

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 54/2023

**“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.**

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sra. Cristiane Machado Ribeiro Dias, brasileira, comerciante, viúva, inscrito no CPF sob o nº 547.481.785-15, Imóvel este com área real de 3.724,80m<sup>2</sup> (três mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), às margens da Rua Otávio Mangabeira, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula originária nº 4800, fls. 20, do livro nº 2-X do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.07.153.0007.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente: Rua Otávio Mangabeira / Góes Calmon;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade do Sr. Paulo Henrique Machado Ribeiro;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de propriedade do Sr. Gilson Dantas e com o Rio da Prata;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Elinó Luz Pereira.

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## Área do lote 01 (lote 03 - BIM): 3.233,71m<sup>2</sup> Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Rua Otávio Mangabeira / Góes Calmon;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade do Sr. Paulo Henrique Machado Ribeiro;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de propriedade do Sr. Gilson Dantas e com o Rio da Prata;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Elinoz Luz Pereira e Cristiane Ribeiro Machado Dias.

## Área do lote 02 (lote 07 - BIM): 491,09m<sup>2</sup> Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Elinoz Luz Pereira.

§1º - A área de Lote 01 (lote 03 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.07.153.0003.001, agora com área total de 3.233,71m<sup>2</sup>; enquanto a área de Lote 02 (lote 07 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.07.153.0007.001, de área total de 491,09m<sup>2</sup>; ambos com propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro Dias.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 29 de junho de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito